



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL Nº 06/2019

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNA DA UFERSA - SEMESTRE LETIVO 2019.1

A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, considerando o disposto no Art.17 da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 002/2018 de 17 de julho de 2018, que institui a Política de Mobilidade Acadêmica e normatiza os procedimentos para a adesão aos programas de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da UFERSA, torna público o edital de seleção para participação pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da universidade no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna - semestre letivo 2019.1.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Interna possibilita que discentes regularmente matriculados em um curso de graduação ofertado em um campus da UFERSA, cursem componentes curriculares em outro campus da UFERSA.
- 1.2. O processo seletivo de que trata este edital, se destina aos discentes regularmente matriculados nos cursos da UFERSA que preenchem os requisitos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 002/2018, de 17 de julho de 2018, e que pretendem cursar componentes curriculares previamente definidos em plano de estudos em outro campus da UFERSA, no semestre letivo 2019.1.
- 1.3. A realização da seleção é de responsabilidade da PROGRAD, localizada no Campus Leste da UFERSA, prédio da Reitoria, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.4. Os resultados deste processo seletivo serão válidos, unicamente, para o semestre 2019.1.

#### 2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo os discentes vinculados aos Cursos de Graduação Presencial dos diversos campi da UFERSA, que atendam aos seguintes requisitos:
  - a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFERSA;
  - b) Não estar com o curso trancado;

~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
  - d) Apresentar plano de estudos indicando os componentes curriculares e/ou outras atividades a serem desenvolvidas durante o período de mobilidade, aprovado pela coordenação ou colegiado do curso;
  - f) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do seu curso de origem;
  - g) Ter, no máximo, 3 (três) componentes curriculares não integralizados da estrutura curricular obrigatória para os cursos de primeiro e segundo ciclo.
  - h) Ter cursado pelo menos um semestre do curso no seu campus de origem, para os cursos do segundo ciclo.
  - i) Para os cursos de primeiro ciclo, a mobilidade será deferida quando os componentes curriculares optativos e/ou eletivos do curso de segundo ciclo pretendido pelo discente não forem ofertados no campus de origem.
- 2.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital terão suas inscrições indeferidas pela PROGRAD.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. O período de inscrição é de: **02 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019.**
- 3.2. Os discentes interessados deverão realizar inscrição através do sítio:  
<https://discente.ufersa.edu.br/>.
- 3.3. No ato da inscrição, os solicitantes deverão preencher o formulário disponível no sítio eletrônico e anexar os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar;
  - b) Plano de estudos que conste os componentes nos quais o discente deseja matricular-se no semestre 2019.1, aprovado pelo Colegiado ou pela Coordenação do seu curso no Campus de origem e que contemple pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de componentes curriculares que possam ser aproveitados em seu curso (ANEXO 2).
- 3.4. Para participação na seleção, o discente deverá optar por apenas um campus de destino.

### **4. DA SELEÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.1. A participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna estará condicionada à existência de vagas ociosas nos componentes curriculares descritos no plano de estudos.
- 4.2. As vagas ociosas disponíveis nos componentes solicitados estarão disponíveis no SIGAA após o período de matrícula dos veteranos.
- 4.3. Cada candidato concorrerá às vagas disponíveis de acordo com os critérios de seleção especificados no item 2 deste Edital.
- 4.4. Para efeito de desempate, caso o número de vagas disponíveis em um componente curricular seja inferior ao número de interessados em cursar o mesmo componente, serão observados os seguintes critérios para seleção:
- a) Maior índice de rendimento acadêmico – IRA;
  - b) Maior percentual de integralização do curso;
  - c) Maior idade.

## **5. DOS RESULTADOS**

- 5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em duas etapas. Na primeira etapa, a PROGRAD publicará a lista de inscrições deferidas e indeferidas no sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>, no período indicado no ANEXO I deste edital.
- 5.2. A segunda etapa ocorrerá após a constatação de vagas ociosas nos componentes curriculares solicitados. Será divulgada lista especificando os componentes curriculares em que o discente apto na primeira etapa será matriculado.

## **6. DA MATRÍCULA**

- 6.1. O candidato aprovado terá sua matrícula efetivada pela PROGRAD, no período especificado no ANEXO I deste edital, nos componentes curriculares constantes no plano de estudo e que possuam vagas ociosas na data da matrícula.
- 6.2. Eventuais alterações e instruções adicionais serão disponibilizadas no sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>, juntamente com o resultado do certame.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela PROGRAD deverão realizar suas matrículas no campus de origem enquanto aguardam o resultado da segunda etapa da seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.2. É vedado ao discente em Mobilidade Acadêmica Interna cursar componentes curriculares concomitantemente no campus de origem e no campus de destino.
- 7.3. Os custos decorrentes da participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna são de inteira responsabilidade do discente.
- 7.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.

Mossoró, 01 de abril de 2019.

*Rodrigo Nogueira de Codes*  
Rodrigo Nogueira de Codes  
Pró-Reitor de Graduação

**RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**  
Pró-Reitor de Graduação UFERSA  
Mat. SIAPE 1806868



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições – sítio eletrônico.	02 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas (1ª Etapa).	10 de abril de 2019
Recurso sobre o resultado do deferimento das inscrições (através do e-mail: mobilidade@ufersa.edu.br).	11 de abril de 2019
Deferimento final das inscrições.	15 de abril de 2019
Divulgação do resultado final (2ª Etapa).	17 de abril de 2019
Matrículas	18 de abril de 2019

